



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**OFÍCIO MENSAGEM 17/2010.**

Ouro Preto, 11 de março de 2010

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que altera o art. 10 da Lei Municipal nº 44, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O objetivo desse projeto é estender a todos os servidores contratados na forma da Lei Municipal nº 44/2002 o direito a férias remuneradas.

Esta proposta integra a política de valorização de pessoal da atual administração, buscando, por meio da satisfação do servidor público, o aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Com estas razões, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, nos termos do art. 188, §2º, de seu Regimento Interno.

Cordialmente, \*

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 15/MAR/2010 16:34 000414